



## **CONTRATO Nº 105/2023**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Vereador Genival Nunes de Araújo, n.º 993, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 15.023.963/0001-88, neste ato representado pelo prefeito Municipal Sr<sup>a</sup> **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**, brasileira, divorciada, portadora do RG n.º. 1260492-5 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n.º. 535.090.531-90, residente e domiciliado à Avenida Brasil, S/N, Centro neste município, doravante denominada “**CONTRATANTE**”, e do outro lado, a empresa **ZIOBER BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.374.053/0001-84 estabelecida Rua Aluizio Nunes Costa n.º 842 Bairro Parque Cidade Industrial Felizardo Meneguetti, no município de Maringá/PR, CEP 87.070-774, neste ato representada pelo Sr<sup>o</sup> **PAULO ZIOBER JUNIOR**, nacionalidade brasileira, casado, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral n.º 3.516.421-9 SSP/PR e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda CPF n.º 635.551.409-06, com integral observância da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, doravante denominada “**CONTRATADA**”, resolvem celebrar o presente CONTRATO da **A ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2023, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT E PROCESSO Nº 068/2023 DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA/MT**, obedecidas as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

### **1. DO OBJETO**

**1.1. ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2023, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PERMANENTE PARA ACADEMIA DE LAZER, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS E CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I, cujo objeto se faz necessário para atender a Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT.**

### **2. DO SUPORTE LEGAL E DA EXECUÇÃO**

**2.1. O presente Contrato tem por fundamento a licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT.**

### **3. DA SUJEIÇÃO DAS PARTES**

**3.1. As partes se declaram sujeitas às normas da Lei Federal n.º 10.520/02; Lei Federal n.º 8.666/93, além das cláusulas estabelecidas no presente contrato;**

**3.2. De modo supletivo, poderão ser utilizados princípios da Teoria Geral de Contratos e as disposições de Direito Privado, em especial a Lei Federal n.º 8.078/90 (Código de Proteção e Defesa do Consumidor).**

### **4. DA VIGÊNCIA**

**4.1. O presente Contrato tem vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, de 20 de dezembro de 2023 até 20 de dezembro de 2024.**



MATO GROSSO  
PREFEITURA DE NOVA BRASILÂNDIA  
LICITAÇÕES E CONTRATOS

www.novabrasilandia.mt.gov.br  
novabrasilandia@outlook.com.br

**5. DO VALOR**

**5.1.** A definição dos preços para o presente Contrato de Fornecimento, é aquele estabelecido como a melhor proposta vencedora do certame, assim ratificados:

ITEM	COD TCE	CÓDIGO AGILIBLUE	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
1	0006908	260102	ALONGADOR TRÊS ALTURAS: em tubos de aço carbono de no mínimo 4" x 3 mm; 3.½" x 3,75 mm; 2" x 2 mm; 1" x 1,50 mm; ¾ x 1,20 mm. Barras chatas de no mínimo 3/16" x 1.¼". Chapas de aço carbono de no mínimo 4,75 mm para ponto reforço da estrutura e 3 mm para fixação do conjunto do volante. Chumbador com flange de no mínimo 230 mm x 3/16"; pintura eletrostática a pó. Adesivo refletivo de alta fixação com identificação dos grupos musculares, instruções de utilização e dados da fabricante.	PROPRIA	UND	01	1.250,00	1.250,00
2	0018494	260103	ESQUI TRIPLO: tubos de aço carbono de no mínimo 2' ½ x 2 mm; 1' ½ x 3 mm; 1' ½ x 1.50 mm; 1' x 2,00 mm. Tubo de aço carbono trefilado 2" x 5,50 mm SCHEDULE 80 (60,30x49,22). Metalão de no mínimo 30 mm x 50 mm x 2 mm, Chapa de aço carbono de no mínimo 4.75 mm para ponto de fixação do equipamento e 1,9 mm para chapa de apoio de pé. Barra chata de no mínimo 3/16' x 1 ¼'. pinos maciços, rolamentos duplos, pintura eletrostática a pó. Adesivo refletivo de alta fixação com identificação dos grupos musculares, instruções de utilização e dados da fabricante.	PROPRIA	UND	01	3.660,00	3.660,00
3	18858	260104	LIXEIRA TELADA SIMPLES: Tubos de aço carbono de no mínimo 2.½" x 1,50 mm. Chapa de aço carbono de no mínimo 1,20 mm.	PROPRIA	UND	01	350,00	350,00
9	0025665	260105	ROTAÇÃO VERTICAL COM DUPLA DIAGONAL: tubos de aço carbono de no mínimo 3' ½ x 2 mm; 2' x 2 mm; 1' x 1,50 mm;	PROPRIA	UND	01	1.030,00	1.030,00



MATO GROSSO  
PREFEITURA DE NOVA BRASILÂNDIA  
LICITAÇÕES E CONTRATOS

[www.novabrasilandia.mt.gov.br](http://www.novabrasilandia.mt.gov.br)  
[novabrasilandia@outlook.com.br](mailto:novabrasilandia@outlook.com.br)

			¾ x 1,20 mm. Tubo trefilado redondo DIN (55 mm x 44 mm). Chapas de aço carbono de no mínimo 3 mm para reforço de estrutura; Chumbador com flange de no mínimo 230 mm x 3/16"; pintura eletrostática a pó. Adesivo refletivo de alta fixação com identificação dos grupos musculares, instruções de utilização e dados da fabricante.					
10	0000854	260106	SIMULADOR DE CAMINHADA TRIPLA: tubos de aço carbono de no mínimo 2' ½ x 2 mm; 2' x 2 mm; 1' ½ x 1.50 mm. Chapas de aço carbono de no mínimo 4,75 para ponto de fixação do equipamento e 1,9 mm para chapa de apoio de pé. Tubo em aço carbono trefilado SCHEDULE 80 (73 mm x 58,98 mm). pinos maciços, rolamentos duplos, pintura eletrostática a pó. Adesivo refletivo de alta fixação com identificação dos grupos musculares, instruções de utilização e dados da fabricante.	PROPRIA	UND	01	3.400,00	3.400,00
11	001885 7	260107	SIMULADOR DE CAVALGADA TRIPLA: tubos de aço carbono de no mínimo 2' ½ x 2 mm; 2' x 2 mm; 1' ½ x 3 mm; 1' ½ x 1,50 mm; 1' x 1.50 mm; Barra chata de no mínimo 2' ½ x ¼; 3/16' x 1 ¼. Tubo de aço carbono trefilado 2' x 5,50 mm SCHEDULE 80 (60,30 mm x 49,22 mm). Chapas de aço carbono de no mínimo 4,75 mm para ponto de fixação do equipamento e 2 mm para banco estampado com bordas arredondadas; pinos maciços, rolamentos duplos, pintura eletrostática a pó. Adesivo refletivo de alta fixação com identificação dos grupos musculares, instruções de utilização e dados da fabricante	PROPRIA	UND	01	3.400,00	3.400,00
12	001961 6	260408	SURF DUPLO: tubos de aço carbono de no mínimo 3.½" x 3,75 mm; 2" x 2 mm; 1.½" x 1,50 mm; 1" x 1,50 mm. Tubo em aço carbono trefilado SCHEDULE 80 (73 mm x 58,98 mm). Chapas de aço carbono de no mínimo 4,75 mm para reforço da estrutura e	PROPRIA	UND	01	1.370,00	1.370,00



MATO GROSSO  
**PREFEITURA DE NOVA BRASILÂNDIA**  
**LICITAÇÕES E CONTRATOS**

[www.novabrasilandia.mt.gov.br](http://www.novabrasilandia.mt.gov.br)  
[novabrasilandia@outlook.com.br](mailto:novabrasilandia@outlook.com.br)

			1,90 mm para apoio de pé; Chumbador com flange de no mínimo 230 mm x 3/16"; pintura eletrostática a pó. Adesivo refletivo de alta fixação com identificação dos grupos musculares, instruções de utilização e dados da fabricante.					
<b>VALOR TOTAL R\$ 14.460,00 (Quatorze Mil, Quatrocentos e Sessenta Reais)</b>								14.460,00

**5.2.** Em cada fornecimento, o preço total será o preço unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja do produto, servido de base para o procedimento de liquidação da despesa e pagamento;

**5.3.** É vedado qualquer reajuste nos preços, salvo as hipóteses previstas em Lei mediante requerimento formal e motivado da **CONTRATADA**;

**5.4.** O Valor Global para o presente contrato é de **R\$ 14.460,00 (Quatorze Mil, Quatrocentos e Sessenta Reais)**.

## 6. DO RECEBIMENTO

**6.1.** O MATERIAL deverá ser entregue mediante e em conformidade com a **Autorização de Fornecimento**, devendo a **CONTRATADA** se programar para sua entrega no local e horário indicado pelo **CONTRATANTE**.

**6.1.1.** A contratada terá o prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos** para entregar os equipamentos da academia de lazer, a contar assim que a mesma receber a ordem de fornecimento. A instalação da ACADEMIA DE LAZER é por conta do fornecedor, no local indicado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.

**6.1.2.** Para os itens rejeitado será dado o prazo de **15 (quinze) dias** para reposição do mesmo e a devolução dos materiais rejeitados, será sem ônus para a contratante.

**6.2.** Pelo fiel e perfeito fornecimento do objeto desta licitação, o **CONTRATANTE** pagará o preço correspondente à quantia solicitada em Reais (R\$), condicionado a entrega da Nota Fiscal devidamente atestada/liquidada;

**6.3.** No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a: salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, materiais, serviços, fretes, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto;

**6.3.1.** A Nota Fiscal deverá conter no verso atestados firmados pelo funcionário público designado pelo **CONTRATANTE**, comprovando a conferência de regularidade quantitativa e qualitativa do objeto entregue;

**6.3.1.1.** As notas fiscais referente ao fornecimento deverão ser emitidas nominais ao: **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA/MT, CNPJ nº 15.023.963/0001-88, Avenida Genival Nunes Araújo, nº 993, Bairro Centro, no município de Nova**



## Brasilândia/MT.

**6.3.1.2.** A **CONTRATADA** deverá indicar no corpo da Nota Fiscal: número e nome do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

**6.4.** O pagamento será feito por meio de ordem bancária, tomada junto ao Banco do Brasil S.A., endereçada ao banco discriminado na Nota Fiscal.

**6.5.** Ficará a cargo da **CONTRATADA** os tributos federais, estaduais e municipais, conforme legislação vigentes, incidentes sobre o pagamento dos valores previstos neste instrumento contratual, podendo os mesmos serem retidos na fonte de pagamento observada a legislação pertinente;

**6.6.** Para os casos de rejeição dos produtos fornecidos, será prorrogado automaticamente o atestado de recebimento proporcionalmente ao prazo de reposição, o que, conseqüentemente, provocará a prorrogação do pagamento da respectiva Nota Fiscal, sem qualquer ônus adicional ao **CONTRATANTE**;

## 7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**7.1.** Aquisição do objeto que trata o presente Edital ocorrerá por conta da seguinte dotação orçamentária:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA									
COD. RED	ÓRG	UNID	FUNÇÃO	SUB FUNÇÃO	PROGR	AÇÃO	ELEMENTO DESPESA	FONTE DE RECURSO	R\$
498	07	001	04	122	0001	2091	44.90.52.00.00	1.500.000	R\$ 14.460,00

## 8. DAS OBRIGAÇÕES

### 8.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

**8.1.1.** Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto dentro das especificações.

**8.1.2.** Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.

**8.1.3.** Acompanhar a execução e fiscalização do fornecimento durante toda a vigência do Contrato.

**8.1.4.** Notificar, por escrito, à Contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento.



**8.1.5.** Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os materiais entregues com imperfeição.

## **8.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**8.2.1.** Acatar as decisões e observações feitas pelo Contratante.

**8.2.2.** Realizar o fornecimento com estrita observância ao Edital e seus anexos, devendo entregar os MATERIAIS a marca indicada no Contrato de Fornecimento, uma vez que não serão aceitos produtos com marcas diferentes, ainda que com “princípios ativos” iguais e/ou qualitativos equivalentes.

**8.2.3.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração Municipal e/ou a terceiros.

**8.2.4.** Aceitar nas mesmas condições os acréscimos ou supressões nos termos do artigo 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/93;

**8.2.5.** A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda vigência do Contrato.

**8.2.6.** Cumprir os prazos de entrega, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

**8.2.7.** Como condição para emissão da Nota de Empenho, a licitante vencedora deverá estar com a documentação obrigatória válida;

**8.2.8.** Se não comprovarem a situação regular da Contratada quanto a sua documentação, a Contratante, poderá negociar o fornecimento segundo a ordem de classificação das demais empresas, nas mesmas condições.

**8.2.9.** A Contratada não poderá dar em garantia ou vincular, de qualquer forma, total ou parcialmente os créditos financeiros do Contrato, a qualquer pessoa física ou jurídica, sem a prévia e expressa autorização da Contratada;

**8.2.10.** Não será permitido subcontratação ou sub-rogação do objeto deste certame a terceiros.

## **9. DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**9.1.** A **CONTRATANTE** promoverá a fiscalização do fornecimento contratado, nos termos do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, competindo-lhe tomar todas as providências, de



modo assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas.

## 10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**10.1.** O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste Contrato de Fornecimento sujeitará a licitante vencedora as multas, consoante o caput e §§ do artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, incidentes sobre o valor total da Proposta Comercial vencedora, na forma seguinte:

**10.1.1.** Quanto à obrigação da assinatura do Contrato de Fornecimento no prazo estabelecido:

- a) Atraso até 05 (cinco) dias, multa de 2% (dois por cento);
- b) A partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

**10.1.2.** Quanto às obrigações de solução de quaisquer problemas com os itens adquiridos:

- a) Atraso até 02 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento);
- b) A partir do 3º (terceiro) até o limite do 5º (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia de atraso.

**10.2.** Sem prejuízo das sanções cominadas no artigo 87, incisos I, III e IV, da Lei Federal nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração poderá garantir a prévia e ampla defesa, aplicar à licitante vencedora multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta Comercial vencedora;

**10.3.** Se a Licitante vencedora se recusar a assinar o Contrato de Fornecimento injustificadamente, garantida prévia e ampla defesa, além da multa pecuniária, poderá, ainda, sofrer às seguintes penalidades:

**10.3.1.** Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Guarantã do Norte - Prefeitura Municipal, por prazo de até 02 (dois) anos;

**10.3.2.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos.

**10.4.** A **CONTRATADA** que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o fornecimento, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar durante o fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará suspensa de licitar com esta Prefeitura pelo prazo de até 02 (dois) anos ou ser declarada inidônea pelo prazo de 05 (cinco) anos, se for o caso, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

**10.5.** A multa, eventualmente imposta à **CONTRATADA**, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a **CONTRATADA** não tenha nenhum valor a receber do **CONTRATANTE**, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do



Município, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa;

**10.6.** As multas previstas nesta seção não eximem a **CONTRATADA** da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao **CONTRATANTE**;

**10.7.** Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

## 11. DO PAGAMENTO

**11.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após o fornecimento de material e conferência das quantidades solicitadas pelo Município, e após a emissão da referida Nota Fiscal, devidamente atestada pelo fiscal responsável.

## 12. DAS PRERROGATIVAS

**12.1.** A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE**, relativos ao presente contrato, a seguir especificado:

**12.1.1.** Modificá-lo unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666 de 21.06.93, respeitados os direitos da **CONTRATADA**;

**12.1.2.** Rescindi-lo, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93;

**12.1.3.** Aplicação das sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

**12.1.4.** Fiscalização da execução do ajuste.

**12.1.5.** As prerrogativas dos direitos do **CONTRATANTE** na hipótese de rescisão do artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

## 13. DA VALIDADE E DA PUBLICAÇÃO

**13.1.** A **CONTRATANTE**, para fins de eficácia do presente Contrato e dos eventuais termos de aditamentos, fará publicar na imprensa oficial do município, resumidamente, o seu extrato, de acordo com o artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93;

## 14. DA RESCISÃO

**14.1.** O presente contrato poderá ser rescindido, por acordo entre as partes, mediante notificação expressa, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data desejada para o encerramento, de conformidade com o artigo 79, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93;

**14.1.1.** Em situações excepcionais, desde que o **CONTRATANTE** concorde, o prazo de vigência contratual poderá ser diminuído.



**14.2.** O presente contrato também poderá ser rescindido, por conveniência administrativa, sem que caiba à **CONTRATADA** o direito de indenização, demonstrada a relevância do interesse público;

**14.3.** No caso de rescisão administrativa ou amigável, esta deverá ser precedida de autorização escrita, fundamentada e autuada nos autos do processo;

### 15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**15.1.** A **CONTRATADA** obriga-se a manter, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições iniciais para contratação, inclusive quanto à documentação de habilitação ao certame;

**15.2.** Não haverá nenhum vínculo empregatício entre o **CONTRATANTE** e os funcionários e/ou prepostos da **CONTRATADA**, afastando daquele, quaisquer encargos de ordem fiscal, social, trabalhista, previdenciário, tributário, inclusive decorrentes de eventuais acidentes de trabalho.

### 16. DO FORO

**16.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Chapada dos Guimarães/MT, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, que não puderem ser resolvidas pela via administrativa, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

**16.2.** E assim, por estarem de acordo, após lido e assinados as partes firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

Nova Brasilândia/MT, 20 de dezembro de 2023.

\_\_\_\_\_  
**MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**  
**PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA**  
**CNPJ: 15.023.963.0001-88**  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**ZIOBER BRASIL LTDA**  
**CNPJ nº 08.374.053/0001-84**  
**CONTRATADA**

**Testemunhas:**

**Nome:** \_\_\_\_\_  
**CPF:** \_\_\_\_\_



MATO GROSSO  
**PREFEITURA DE NOVA BRASILÂNDIA**  
**LICITAÇÕES E CONTRATOS**

[www.novabrasilandia.mt.gov.br](http://www.novabrasilandia.mt.gov.br)  
[novabrasilandia@outlook.com.br](mailto:novabrasilandia@outlook.com.br)

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_